



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 3, DE 12 DE JULHO DE 2000  
(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 102, de 09/06/2011 (DEJT/TRT3 21/06/2011).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a tradição da qualidade dos serviços prestados pelos Órgãos de 1ª Instância desta Região e visando à modernização e à reestruturação desta Justiça, adequando-a aos novos tempos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o horário de expediente dos Órgãos de Primeira Instância aos reais anseios de todos aqueles que procuram guarida nesta Justiça;

CONSIDERANDO ser de relevante importância o atendimento da Instituição às partes, advogados e demais interessados na efetiva prestação jurisdicional, notadamente no que concerne ao horário de funcionamento externo dos Órgãos de Primeira Instância desta Região;

CONSIDERANDO que o horário hoje adotado pela 1ª Instância para atendimento ao público se mostra insuficiente, haja vista a extensa jurisdição territorial dos Órgãos desta Justiça;

CONSIDERANDO que a ampliação no horário de funcionamento externo dos Órgãos de 1ª Instância proporcionará um serviço mais ágil, dinâmico e eficiente, além da possibilidade de os usuários optarem pelo horário mais conveniente;

CONSIDERANDO ser necessária a uniformização dos horários de atendimento externo, dispensados pelas Secretarias das Varas do Trabalho e pelas Diretorias do Foro em todo o Estado, como forma de facilitar o acesso dos jurisdicionados e demais interessados aos serviços desta Justiça;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no art. 25, inciso 14 do Regimento Interno deste Regional,

RESOLVE:

1 - Os serviços de secretaria das Varas do Trabalho, na Capital e no interior do Estado, bem como os desenvolvidos pelas Diretorias do Foro deverão ser prestados ao público das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, ininterruptamente, como forma de atender aos anseios dos que buscam os seus direitos;

2 - Fica a cargo do Juiz Diretor do Foro e dos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho a designação de servidores para o desempenho das funções inerentes aos serviços, indicando-os em número suficiente a atender às necessidades e peculiaridades de cada unidade.

3 - A presente portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2000, tornando sem efeito as disposições contrárias.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2000

DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE  
Presidente

(DJMG 19/07/2000)